



Ata da 392ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, realizada no dia 23 de setembro de 2020.

Realizou-se no dia 23 de setembro de 2020, às 09h00, por videoconferência, a 392ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, transmitida do Plenário Prof. Paulo Nogueira-Neto (CONSEMA), Prédio 6 da SIMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Marcos Penido**, Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Eduardo Trani**, Subsecretário de Meio Ambiente e suplente do Presidente do CONSEMA, **Gláucio Penna**, Subsecretário de Infraestrutura, **Alan Perina Romão (CREA/SP)**, **Anícia Aparecida Baptistello Pio (Fiesp)**, **Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande (PGE)**, **Antônio Cesar Simão (APM)**, **Bruno Rocha Nagli (SDE)**, **Cláudio Scallì (Anamma/SP)**, **Denise Piccirillo (SS)**, **Denise Crocce Romano Espinosa (USP)**, **Domenico Tremaroli (SIMA/Cetesb)**, **Gil Kuchembuck Scatena (SIMA/CPLA)**, **Juan Tarsis Gimenes de Almeida (SLT)**, **Juliana Augusto Cardoso (SAA)**, **Karina Bugarin (SDE)**, **Lúcia Bastos Ribeiro de Sena (SIMA/SMA)**; **Denise Valença (Caminho Suave)**, **Luiz Eduardo Camargo (SH)**, **Marcelo Loureiro Garcia (Unesp)**, **Martha Martins de Moraes (Vale do Aracatu)**, **Cel. PM Paulo Augusto Leite Motoóka (SSP/CPAmb)**, **Patrícia Bianchi (Oikos)**, **Paulo Nelson do Rego (Educa Brasil)**, **Rafael Frigério (SIMA/CFB)**, **Rafaela Di Fonzo Oliveira (SIMA/CPP)**, **Rodrigo Levkovicz (SIMA/FF)**, **Ronaldo Severo Ramos (Faesp)**, **Sandra Mara Pretini Medaglia (OAB/SP)**, **Simone Aparecida Vieira (Unicamp)**, **Tatiana Barreto Serra (MP/SP)**, **Valéria Rossi Domingos (SCEC)**, **Vanilson Flickert Gracióse (ST)**, **Vilázio Lélis Junior (Proam)**, **Violeta Saldanha Kubrusly (CAU/SP)**, **Wanderley da Silva Paganini (ABES/SP)**. Constavam do **Expediente Preliminar:** 1) Aprovação da ata da 391ª Reunião Ordinária do Plenário; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Da **Ordem do Dia:** 1) Apreciação do Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira (Proc. FF nº 390/2019 – NIS 2140078); 2) Apreciação do Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo da APA Represa do Bairro da Usina (Proc. FF nº 391/2019 – NIS 2140081). O Secretário-Executivo do CONSEMA **Anselmo Guimarães** saudou a todos e informou que a reunião ocorria por meio virtual, através de videoconferência, em virtude das recomendações e cuidados frente ao controle e combate à pandemia do Covid-19, consonante às diretrizes do Governo do Estado de São Paulo e orientações descritas no Ofício CONSEMA 041/2020, de 15 de setembro de 2020. Destacou que a transmissão ao vivo da reunião pode ser acessada tanto na página “ambientesp”, no *Youtube* quanto na página “*infraeambiente*”, no *Facebook*. O Secretário-Executivo do CONSEMA **Anselmo Guimarães**, após proceder à verificação do quórum, declarou abertos os trabalhos e submeteu à aprovação a Ata da 391ª Reunião Ordinária do Plenário que, dispensada de sua leitura, foi aprovada nos termos regimentais. O **Secretário-Executivo** anunciou a nomeação de novos conselheiros para integrar o CONSEMA, por meio de Decreto do Governador, editado em 09 de setembro de 2020, sendo eles: Luiz Eduardo de Oliveira Camargo e Elcio Sigolo, respectivamente como titular e suplente da Secretaria da Habitação, em complementação aos mandatos de Marcos Galvão Whitaker de Assumpção e Cassiano Quevedo Rosas de Ávila; Bruno Rocha Nagli como titular da Secretaria de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Desenvolvimento Econômico, em complementação ao mandato de Américo Ceiki Sakamoto e; Denise Crocce Romano Espinosa, e José Carlos Mierzwa, respectivamente como titular e suplente da Universidade de São Paulo - USP, em complementação aos mandatos de Monica Ferreira do Amaral Porto e Denise Crocce Romano Espinosa. O Presidente do CONSEMA **Marcos Penido** declarou empossados os novos conselheiros, deu-lhes boas-vindas e agradeceu a participação. Passou-se às Comunicações da Presidência e Secretaria-Executiva. O **Secretário-Executivo** comunicou a realização de duas audiências públicas do CONSEMA, a partir das 17h00, nos dias 29 de setembro e 1º de outubro, respectivamente, para discussão sobre a “*Revisão do Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo*” e sobre o EIA/RIMA do empreendimento “*URE – Usina de Recuperação de Energia – Santos*”. Informou que as audiências ocorrerão em ambiente virtual, devido às recomendações e cuidados frente ao controle e combate à pandemia do Covid-19 e que as inscrições para participação estarão abertas a partir das 9h00 dos dias anteriores à realização dos citados eventos, acessando-se a página eletrônica www.infraestruturaeambiente.sp.gov.br/consema. Detalhou que, após proceder ao cadastramento simplificado no site, o interessado será automaticamente direcionado à plataforma da reunião. O Presidente do CONSEMA **Marcos Penido** enfatizou que o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo é intensamente debatido na SIMA com o objetivo de promover mudanças na atual gestão desta temática e, em complementação, informou sobre o protocolo de intenções firmado pela SIMA, URE Santos e o Consórcio do Grande ABC. Em continuidade ao relato das recentes ações empreendidas na SIMA, o Presidente anunciou a recente edição de Resolução da SIMA que dispensa o licenciamento da Cetesb para atividades de compostagem de resíduos orgânicos de baixo impacto, com o propósito de estimular sua valorização e tornar a gestão dos resíduos sólidos mais moderna e ambientalmente correta. Informou sobre o lançamento do Edital de Concessão do Caminhos do Mar, que permitirá a revitalização, restauro e a manutenção dos patrimônios existentes na região e elevar a atratividade turística. Referindo-se ao lançamento do Programa Agro Legal pelo Governador, concretizado pela publicação do Decreto nº 65.182, elogiou a participação da equipe da Subsecretaria de Meio Ambiente, sob a coordenação do Subsecretário Eduardo Trani. Evidenciou que esse trabalho de referência promoverá, em 20 anos, a recuperação de 800 mil hectares de vegetação nativa, ou seja, a cada 2 anos, 80 mil hectares de vegetação nativa do Estado serão recuperados. Destacou os trabalhos das equipes da Polícia Ambiental, Fundação Florestal, brigadistas e da Secretaria de Segurança Pública, no combate aos incêndios florestais, em um período difícil de estiagem. Com auxílio da projeção de imagens da Operação Corta-Fogo, o **Presidente** relatou que, ao acompanhar os conselheiros Cel. Motooka, Rodrigo Levkovicz e o Coordenador da CFB, Sérgio Marçon em incursões a campo, constatou o heroísmo de brigadistas da FF, CFB, ao colocar suas próprias vidas em risco para proteger o meio ambiente e, como forma de reconhecimento e gratidão, foram ovacionados pelos conselheiros e demais presentes na reunião. Detalhou os trabalhos de monitoramento e de combate direto ao fogo, com a utilização de técnicas de abafamento e o lançamento de água por bombeamento terrestre e combate aéreo realizado com um efetivo de mais de 1.600 bombeiros, policiais rodoviários, policiais ambientais e cerca de mil voluntários. Relatou que as viaturas e equipamentos de combate ao fogo são fornecidos pela SIMA e Secretaria de Segurança Pública. Informou sobre o emprego de helicópteros e aviões, inclusive aviões agrícolas cedidos por proprietários locais que colaboraram nos trabalhos. Mais uma vez, destacou a coragem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

daqueles que não mediram esforços em suas atuações, inclusive na busca de soluções alternativas para obter os recursos necessários. Na sequência, comemorou o fato do Estado de São Paulo ter registrado a menor emissão per capita de CO₂ da história, e anunciou a nova Resolução da SIMA que regulamenta o licenciamento ambiental de mineração do Rio Jaguari Mirim. Por fim, informou sobre a entrega ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat do estudo sobre o mapeamento de áreas de risco de onze municípios da RMSP, realizado pelo Instituto Geológico e Defesa Civil. Passou-se aos Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Os conselheiros **Vilázio Lélis Junior, Patrícia Bianchi e Luiz Eduardo Correa** cederam ao engenheiro Élio Lopes dos Santos os tempos que lhes cabiam à manifestação, que efetuou a leitura do seguinte texto: “*Prezados Senhor Presidente e membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente – SP. Faço o uso da palavra pelo Proam e FABS, Movimento Socioambiental que representa várias entidades sociais da Baixada Santista, informando que a entidade Ecophalt protocolou pessoalmente em 6 e 18 de Agosto de 2020, ofício à Cetesb, no âmbito do licenciamento da URE Valoriza Santos, solicitando a realização de audiência pública presencial em 07 municípios da Baixada Santista. Esse pedido foi acompanhado da assinatura de mais de 700 municíipes inconformados com a audiência virtual. As justificativas para a negação da realização da audiência presencial, por parte da Cetesb, foram: ‘em virtude das recomendações e cuidados frente ao controle da pandemia Covid-19, e consonantes com o Art. 1º da Resolução Conama 494/2020, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, nos casos de licenciamento ambiental, a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota,’ - mas não obriga realizar audiência pública no âmbito virtual – ‘possibilitará a ampla participação de qualquer interessado inclusive de fora do município’, descumprindo o previsto na Resolução Conama 09/87 que garante a participação dos cidadãos às audiências públicas e que no parágrafo 2º, art. 2º da Resolução Conama destaca que quando for solicitado por Entidade Civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública. Diante do exposto ressaltamos que: empresa URE Valoriza Santos, recentemente (18/9) realizou uma reunião de forma presencial com 5 cooperativas da região, A justificativa de ser presencial, segundo a equipe da comunicação: ‘os catadores têm dificuldade de acessar a internet, por isso resolvemos fazer reunião presencial.’ Perguntamos: por que uma única audiência pública e virtual, sabendo que os cooperados, pessoas de baixa renda, índios, quilombolas e comunidades caiçaras não terão acesso? Em primeiro lugar, estamos assistindo um licenciamento sendo realizado de forma açodada, em que em menos de seis meses se pretende aprovar um projeto de altíssimo potencial poluidor e que compromete e desmonta toda a cadeia de reciclagem e de logística reversa, passando o ônus destas operações para os ombros do poder público e por consequente os contribuintes terão que arcar com a responsabilidade dos produtores. Em segundo lugar, não é verdade que a audiência virtual possibilitará a ampla participação, uma vez que uma parcela significativa da população não possui aparatos técnicos e nem acesso à internet que lhes permitam a participação. Além da falta de acesso de uma parcela expressiva da população, há a questão dos problemas técnicos que vêm acontecendo em diversas audiências, e que por isso, estão sendo questionadas na justiça. Como agravante, o período para inscrição imposto para audiência pública da URE Valoriza Santos, é incompatível com a realidade, são apenas 24 horas antes da realização da audiência, ou seja, já era para estar aberto, há pelo menos 25 dias atrás. Convém observar, que no dia 16 de setembro de*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

2020 a Cetesb expediu para empresa Valoriza Energia SPE Ltda., um comunicado para que em 90 dias apresente as informações técnicas requerida no documento nº 087/2020 e que outros documentos poderão ser solicitados ao longo da análise. Como pode a Cetesb marcar uma audiência pública, sem que a própria Cetesb tenha terminado a análise técnica? Fica a impressão de um claro clima de celeridade na expedição da licença sem que sequer as imprescindíveis análises técnicas tenham sido realizadas para que possibilite a realização da referida audiência pública. Observo ainda, a expressa recomendação do Ministério Público Estadual (Gaema), com relação ao EIV do mesmo empreendimento, ocorrida recentemente no município de Santos, onde contempla: a) abstenha-se de aprovar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento Valoriza Santos - URE sem a prévia realização de audiência pública na forma presencial quando assim o permitirem as condições de segurança sanitárias atualmente desfavoráveis em razão da pandemia de Covid-19; b) abstenha-se de realizar qualquer outro ato administrativo do qual a audiência pública seja antecedente procedural conforme a legislação de regência, enquanto uma audiência pública na forma presencial não houver sido realizada. Quanto às questões técnicas, convém observar que esse projeto de Tratamento de RSU, está entre os piores do ponto de vista ambiental, pois além de trabalhar com a queima direta da massa (Mass Burning), não utiliza os clássicos equipamentos de controle de poluição, como Lavador de Gás, Precipitador Eletrostático, Combustor Catalítico Seletivo e Filtro Manga, substituindo-os pela adição de produtos químicos no interior do incinerador (URE), como cal hidratada, ureia e carvão ativado, com filtro de manga para reter os particulados gerados no sistema. Tal procedimento, acaba por gerar uma enorme quantidade de cinzas volantes e cinzas de fundo, contendo poluentes tóxicos, transformando esse Incinerador dotado de Unidade de Recuperação de Energia, da empresa Valoriza Santos, em um grande gerador de resíduos sólidos perigosos, onde de acordo com o EIA da empresa, cerca de 346 t/dia. Em síntese, esse equipamento recebe os RSU, classificado como resíduos não perigosos, transformando-os em resíduos perigosos, na contramão da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Tal desconformidade, se agrava pela disposição final dessas 346 t/dia de cinzas para aterro de resíduos perigosos, situados à quilômetros de distância do empreendimento, aumentando os riscos associados de acidentes de trânsito, emissões veiculares, e custos, aliás não considerados nessa EIA e cuja conta recairá sobre os Municípios usuários desse sistema. As emissões atmosféricas também causam preocupação, pois embora o EIA indique teoricamente que obedecerão aos padrões de emissão, estas incidirão sobre uma região sensível e que apresenta mananciais de abastecimento público, estação de tratamento de água de abastecimento público e até projetos de Cava que servirão de reservatórios de água da Sabesp, cujos sistemas são abertos à atmosfera e, portanto com risco de receberem essas emissões de poluentes tóxicos, entre outros, fumos de metais pesados e poluentes xenobióticos, como os organoclorados, dioxinas e furanos, todos poluentes cumulativos. O EIA da empresa procura confundir a opinião pública, ressaltando a polêmica tese de que a URE não é uma unidade de Incineração. Ao que parece é com um único objetivo que ela o faz, o de retirar do contexto das discussões a verdadeira imagem negativa dos Incineradores. Contrário Sensu, a Diretiva nº 2000/76/CE de 04 de dezembro de 2000, define a instalação de incineradores como qualquer unidade e equipamento técnico fixo ou móvel dedicado ao tratamento térmico de resíduos, com ou sem recuperação de energia térmica gerada pela combustão. Essa definição inclui a incineração de resíduos por oxidação térmica e outros processos de tratamento térmico, como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

pirólise, gaseificação ou processo de plasma. Junta-se ao fato que para justificar as poucas vantagens da incineração, de forma sorrateira, o EIA da empresa Valoriza Santos, faz comparação somente com Aterro Sanitário, excluindo do contexto outros tipos de tecnologias bem mais limpas, de melhor tecnologia e, portanto, ambientalmente sustentável. Concluindo, trata-se de um projeto anacrônico, que não se enquadra no conceito de Melhor Tecnologia Prática, muito pelo contrário, representa a Anticultura da Sustentabilidade, se contrapondo as prioridades elencadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, comprometendo e desmontando toda a cadeia de reciclagem e de logística reversa. Nesse sentido e, considerando se tratar de um projeto que não necessita Urgência no Licenciamento, pedimos uma ação deste conselho para que, não só avoque a aprovação do parecer, mas que urgentemente decida pela transferência desta audiência pública para março de 2021, quando as condições para o cumprimento dos dispositivos legais e o pedido da população da Baixada Santista sejam cumpridos para a realização de audiência presencial nos sete municípios, conforme solicitado no âmbito do processo de licenciamento.”

A conselheira **Tatiana Barreto** manifestou a preocupação do Ministério Público de São Paulo em relação às queimadas que estão ocorrendo em todo o Estado. Relatou que foi emitido, durante a semana, um aviso para os Promotores de Justiça, no sentido de serem adotadas providências no âmbito cível e criminal, em razão de vários incêndios e queimadas que estão iniciando a partir de atividades criminosas. Por esse motivo, a conselheira colocou o Ministério Público à disposição do Governo do Estado e de todos que precisarem, no combate a essa atividade criminosa e a destruição das nossas florestas que colocam em risco as cidades e as vidas das pessoas. Informou ainda que o MP pretende, em breve, formar um grupo de trabalho para interlocução com os órgãos e pessoas envolvidas nessas atividades para que no ano de 2021 se possa ter um cenário bem mais benéfico para todos os cidadãos. O Presidente **Marcos Penido** agradeceu o fundamental apoio do Ministério Público no combate aos incêndios criminosos de forma que esse cenário triste, observado em muitos locais do Estado, não volte mais a ocorrer devido a ações danosas de pessoas que não se preocupam com o meio ambiente.

O conselheiro **Luiz Eduardo Camargo** agradeceu pela acolhida do Presidente Marcos Penido, cumprimentou o Subsecretário de Meio Ambiente Eduardo Trani e agradeceu ao Secretário da Habitação, Flávio Amary, pela indicação da representação. Ao cumprimentar os conselheiros, externou sua alegria pela oportunidade de ocupar a cadeira da Secretaria da Habitação no CONSEMA, de forma a contribuir nas discussões sobre o meio ambiente do estado de São Paulo. O conselheiro **Alan Romão**, em nome do CREA, e em nome da Associação dos Engenheiros de São João da Boa Vista, agradeceu o apoio recebido do Secretário, Marcos Penido e do Governador no combate a queimada da Serra da Paulista. Informou o quanto a região de São João da Boa Vista tem sofrido e precisa de apoio do Governo do Estado fornecido na disponibilização de avião, helicóptero e da força da Fundação Florestal. Agradeceu a dedicação do funcionário da FF Eduardo Goulardins em unir os esforços com os profissionais da região, das Universidades e da população, o que foi fundamental no combate ao incêndio ocorrido. O conselheiro **Paulo Nelson do Rego**, de início, protestou contra uma série de inverdades pronunciadas pelo Presidente da República, em reunião da ONU, no dia anterior. Considerava um desserviço ao país negar fatos. Em sentido oposto, parabenizou as ações do Governo do Estado de São Paulo no combate aos incêndios e mobilização da sociedade. Solicitou informações sobre a regulamentação e implantação do CAR, e se os planos de recuperação ambiental já estão aptos a serem protocolados; solicitou retorno quanto aos seus



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

apontamentos acerca da revisão da Avaliação Ambiental Estratégica do litoral norte; e informações sobre processo de despoluição do rio Pinheiros. Informou que a entidade SOS Mata Atlântica noticiara uma redução da mancha do rio Tietê, perguntando se houve uma ação específica de medidas tomadas ou se foram questões procedimentais de dimensão diárias. Por derradeiro, solicitou a disponibilização aos conselheiros do Mapeamento das Áreas de Risco encaminhado pelo IG ao Condemat. Em resposta ao conselheiro Paulo do Rego, o **Presidente** esclareceu que a publicação do Decreto do Programa Agro Legal possibilita que as equipes envolvidas iniciem as análises dos processos de CAR, dentro da nova legislação e da nova sistemática. O processo de despoluição do rio Pinheiros, por sua vez, está em curso, por meio dos 16 contratos de sub-bacias assinados. Das 600 mil ligações previstas, foram implantadas 43 mil, ou seja, 8,2% do total e, em complementação ao esperado, dos 5 contratos de unidades de recuperação da qualidade da água, 3 foram assinados, de forma a viabilizar implantação das mini estações de tratamento de esgoto a jusante das comunidades. Noticiou que a licitação referente à contratação dos trabalhos de remoção de lixo flutuante do Rio Pinheiros foi realizada com sucesso e, assim que o contrato for assinado, a partir da próxima semana, os trabalhos retornarão com mais afinco, com a disponibilização de mais embarcações e equipamentos. Relembrou que 100 mil toneladas de lixo flutuante são removidas, por mês, o que demonstra o descaso da população com o Rio, sendo essa uma questão de educação que precisa ser enfatizada para que não se jogue lixo em locais indevidos. Também foi publicada a licitação para contratação de serviços de desassoreamento e recuperação das margens do Rio, que será abertura em 21 de outubro, próximo. Por último, solicitou ao Subsecretário Eduardo Trani a disponibilização dos mapas de risco para os conselheiros. O conselheiro **Juan Tarsis** parabenizou a Polícia Militar Ambiental, a SIMA de modo geral, às fundações e instituições, ao Corpo de Bombeiros e brigadistas pelos incansáveis trabalhos de combate aos incêndios florestais. Parabenizou também a equipe da Secretaria de Logística e Transportes, e instituições vinculadas, na pessoa do seu Secretário João Octaviano, pela transparência em conduzir a retomada das obras do Rodoanel Norte, paralisadas em 2018. Ressaltou que a conclusão desta obra é de extrema importância, não só para o Estado de São Paulo, mas também para todo o Brasil, uma vez que o complexo do Rodoanel facilita, em muito, o acesso ao portuário de Santos, o maior da América Latina. Isso demonstra que, mesmo em tempos difíceis, o Governo Estado de São Paulo continua trabalhando em diversas frentes, em suas várias Secretarias. O conselheiro **Gil Scatena** relembrou que o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, de 2014, tem validade de 20 anos, com previsão de revisões parciais a cada quatro anos. Informou que a primeira revisão parcial do plano está sendo finalizada com base nas diretrizes da política de resíduos definidas na gestão do Secretário da SIMA, Marcos Penido, que fortalecem os eixos principais do plano original. Informou que a minuta do Plano encontra-se em consulta pública na página da SIMA, *on line*, de 29/08 a 06/10. Informou que audiência pública desse Plano, por sua vez, será realizada em, a partir em 29/09, a partir das 17 horas e o *link* de acesso ao evento será disponibilizado na página da SIMA. Detalhou que a audiência pública será conduzida pelo Secretário-Executivo, Anselmo Guimarães e apresentação técnica realizada pela CPLA e o Comitê de Integração de Resíduos Sólidos da SIMA. Solicitou aos conselheiros que divulguem esse processo de revisão do plano, façam suas contribuições e prestigiem a audiência pública. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** ressaltou que a Operação Corta-Fogo, coordenada pela CFB da SIMA, vem sendo aprimorada, cada vez mais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

aprimorada no Estado de São Paulo, e esclareceu que equipes da Fundação Florestal integram a operação, assim como bombeiros, brigadistas, a Polícia Militar Ambiental e o agrupamento aéreo. Informou que nesse ano a Operação recebeu incrementos importantes, tal como a aeronave de asa fixa e, em parceria com a Defesa Civil, houve um acréscimo do quadro de vigilantes brigadistas, totalizando 161, além dos 30 bombeiros civis. Informou que o acréscimo de pessoal e a aquisição de equipamentos e veículos de combate ao fogo foram viabilizados por meio de recursos financeiros da Câmara de Compensação Ambiental, que muito tem apoiado a Operação. Agradeceu a participação de todos e relatou ter presenciado durante as operações de combate ao fogo nas unidades de conservação, vários funcionários da FF e do IF, arriscando suas vidas para proteger a biodiversidade. Acentuou a importância dos trabalhos de articulação do Departamento de Fauna da SIMA e do Zoológico de São Paulo para promover o resgate de animais queimados, o que não ocorreu, felizmente, devido aos trabalhos de retardamento das chamas, que permitiu a fuga dos mesmos para áreas florestadas. Agradeceu ao apoio prestado pelo Ministério Público, uma vez que vários Promotores Públicos entraram em contato para disponibilizar ajuda na articulação com a Polícia Civil. Da mesma forma agradeceu ao ICMBio pelo envio de uma brigada específica e agradeceu a Usina São Martinho e a International Paper pela disponibilização de caminhões-pipa, mão de obra e tratores. Antes de anunciar a Ordem do Dia, o Secretário-Executivo **Anselmo Guimarães** teceu breves considerações acerca da convocação da audiência pública sobre o EIA/RIMA da URE Santos. Relembrou que o Conama, ao editar a Resolução nº 494/2020 estabeleceu, em caráter excepcional e temporário durante o período da pandemia, a possibilidade de se fazer audiências públicas também para debates sobre EIA/RIMA por meio virtual. Destacou como sendo importante que o formato de realização de audiências pela *internet* possibilita a ampla e direta participação, não apenas aos munícipes de Santos, onde está localizado o projeto, mas também a qualquer interessado, de toda a Baixada Santista e de todo o Estado, inclusive. Informou que está sendo realizada ampla divulgação em todos os veículos de comunicação da Baixada Santista e também em jornais de âmbito estadual. Explicou que, para participar da audiência pública é feito um breve cadastro, pois a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2011 prevê a necessidade de fornecimento de dados documentais do cidadão interessado, sendo esta, portanto, uma obrigatoriedade prevista na legislação do Estado de São Paulo. Esclareceu que não é necessário realizar *download* do aplicativo para videoconferência no celular. O *link* pode ser acessado pela *web*, na página da SIMA, para a plataforma *Microsoft Teams*, a mesma utilizada nas Plenárias do CONSEMA. Explicou que o acesso às inscrições para audiência virtual é liberado com um dia de antecedência, ao passo que as inscrições para as audiências presenciais são abertas uma hora antes, ou seja, quando o estabelecimento é aberto para a realização da audiência pública. Disponibilizou os préstimos da Secretaria-Executiva do CONSEMA a todos aqueles que tiverem algum tipo de dificuldade de fazer seus registros. Esclareceu que a Resolução Conama nº 494/2020, obriga a disponibilização de um ponto de acesso virtual aos diretamente impactados pelo empreendimento e isso foi suprido, na comunidade mais próxima, situada na área continental do município de Santos, sendo que o ponto de acesso escolhido se trata de um espaço aberto, ou seja, a quadra de uma escola, e no dia do evento serão realizados os controles de acesso, medição de temperatura, espaçamento e, obviamente, não poderá haver aglomeração, motivo pelo qual serão distribuídas apenas 50 senhas aos moradores do local. Quanto às solicitações veiculadas por abaixo-assinados com mais de 50 assinaturas, esclareceu que tal expediente é utilizado para que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seja feita audiência pública para determinado processo de licenciamento, ao passo que, no âmbito do Estado de São Paulo, para todo e qualquer processo de licenciamento com exigibilidade de EIA/RIMA é feita a audiência pública pelo CONSEMA, ou seja, tal determinação já fora plenamente suprida. Destacou a importância de não se confundir as audiências públicas realizadas no âmbito do CONSEMA, com as audiências públicas feitas pelos municípios, sendo que as conduzidas por este Conselho possuem um rito próprio, aprovado por este Plenário, e que, obviamente, está sendo adaptado para as audiências públicas em meio virtual. Esclareceu que o procedimento já se encontra plenamente amadurecido, tendo sido posto em prática em outras oportunidades, afirmando, por fim, que a SIMA já possui todo ferramental e estrutura própria, não havendo, portanto, motivos para se postergar mais ainda os trabalhos. Suscitada questão de ordem pelo conselheiro **Vilázio**, este solicitou que a manifestação escrita disponibilizada pelo especialista Élio Lopes dos Santos fosse enviada aos demais conselheiros, o que foi recepcionado pela mesa. Passou-se o primeiro item da pauta, qual seja, a “**Apreciação do Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira (Proc. FF nº 390/2019 – NIS 2140078)**”. Com a palavra, o relator da matéria na CTBio, conselheiro **Gil Scatena** solicitou fosse iniciada a apresentação dos atributos da APA Sistema Cantareira e da APA Represa do Bairro da Usina, pelo representante da Fundação Florestal e gestor da APA, **José Fernando Calistron Valle** (“**Zeca**”), que com o auxílio da projeção de *slides* apresentou a localização das áreas, próximas à divisa com o Estado de Minas Gerais. Informou que a UC corresponde a 1% do Estado e encontra-se parcialmente inserida na Região Metropolitana de São Paulo e abrange os municípios de Atibaia, Bragança Paulista, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia e Vargem. A área abrange quatro reservatórios e cinco barramentos do Sistema Cantareira, sendo a maior parte pertencente a UGRHI - 06, correspondente a bacia do PCJ - Piracicaba, Capivari e Jundiaí – e, uma porção reduzida na bacia do Alto Tietê. Detalhou a localização e importância dos reservatórios Jaguari-Jacareí e Paiva de Castro, em Mairiporã encontram inseridos no interior da APA e apresentou dados sobre a importância desses sistemas como fornecedores de água tanto para a RMSP, quanto para a bacia do PCJ. Das informações gerais, especificou tratar-se de UC de uso sustentável, criada pela Lei Estadual. nº 10.111/1998, com 254.000 hectares de área, de bioma característico da Mata Atlântica, sendo o principal objetivo de sua criação, a proteção de recursos hídricos, principalmente os reservatórios do sistema Cantareira. Com auxílio da projeção de imagens, demonstrou a principal característica geomorfológica dessa UC, a paisagem de Serra, batizada pelo geógrafo Aziz Ab'Saber de “*Mar de Morros*”. Apresentou também imagens da região que evidenciam a ocupação de entorno da UC, particularmente, dos reservatórios Atibainha, localizado em Nazaré Paulista e de Cachoeira, em Piracaia. Quanto ao diagnóstico socioambiental, relatou que na área foram identificadas 1.386 espécies de vegetação, sendo 30 delas constantes da lista nacional de espécies ameaçadas de extinção. No meio biótico-fauna foram identificadas um total de 680 espécies de vertebrados e, desse total, 28 espécies de peixes, 41 de anfíbios, 61 de répteis, 107 de mamíferos e 443 de aves. Acentuou que o território da UC é utilizado por espécies migratórias vindas do Hemisfério Norte. Apresentou um modelo esquemático do Sistema Cantareira com a localização das quatro represas que estão dentro dos limites da APA Sistema Cantareira (Jacareí, Cachoeira, Atibainha e Paiva Castro). Evidenciou que o Sistema Cantareira é o maior produtor de água para abastecimento público da RMSP, servindo a 47% dos habitantes da RMSP e 65% da população da cidade de São Paulo, o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que representa, em conjunto, 9 milhões de habitantes, ou seja, 20% da população do Estado. Em relação a uso do solo no território da APA, predominam as atividades agrícolas e superfícies naturais, que ocupam 80% do seu território, aproximadamente, e, as superfícies artificiais (núcleos urbanos e áreas de extração mineral), 8,43% do território. Retomando a questão dos reservatórios, informou que os reservatórios Cachoeira e do Atibainha localizam-se na zona de proteção de atributos da APA que é uma importante ligação entre Serra da Cantareira e a Serra da Mantiqueira, região especificamente na qual se observa a maior cobertura florestal natural no território da APA. Ao final da apresentação foi projetado um vídeo que demonstra as principais características da APA do Sistema Cantareira. O conselheiro e relator da matéria, **Gil Scatena**, antes de passar a apresentação do relatório da CTBio, informou que o documento contempla a análise conjunta, tanto do Plano de Manejo (PM) da APA Sistema Cantareira, quanto do próximo ponto de pauta, correspondente ao PM da APA Represa do Bairro da Usina. O relator expôs a evolução temporal da metodologia para a elaboração dos Planos Manejo, que contempla duas fases históricas, denominadas de fase 1, iniciada em 2012 e a fase 2, após 2016, com a criação do novo roteiro metodológico, ora em vigor. Esclareceu que na elaboração, tanto do PM da APA Sistema Cantareira, quanto da PM da APA Represa do Bairro da Usina, ora apresentados, adotou-se o novo roteiro metodológico, especialmente, quanto ao planejamento do zoneamento e normas vigentes. Ofertou informações sobre o cronograma dos processos participativos referentes às duas APAs e que envolveram as seguintes reuniões presenciais em: Campinas (07/06 e 11/10/2019), Bragança Paulista (08/11/2019) e Joanópolis (07/02/2020) e, Represa do Bairro da Usina. Observou que além dessas reuniões locais, do Comitê de Integração de Planos de Manejo da SIMA, contribuições dos interessados endereçadas a página eletrônica da Fundação Florestal. Detalhou que, majoritariamente, as regras da APA Sistema Cantareira valem para APA do Bairro da Usina, exceção feita a algumas relacionadas a zona de proteção do atributo do Sistema Cantareira que não foram totalmente incorporadas a APA Bairro da Usina e, a zona de vida Silvestre aplicada a Bairro da Usina, desde a sua criação. Esclareceu que boa parte das contribuições apresentadas para o PM da APA Sistema Cantareira foram aprovadas pelo Conselho Consultivo da UC, com três ressalvas. Informou que a APA do Bairro da Usina, por sua vez, também recebeu um conjunto importante de contribuições, principalmente, sobre o programa de gestão, até porque, grande parte do zoneamento do Bairro da Usina incorpora as principais diretrizes do Sistema Cantareira. Forneceu detalhes sobre o processo de análise integrada e zoneamento Zoneamentos das APAs, com auxílio da apresentação de imagens de uso do solo e dos próprios inventários. Especificou que, para concepção do zoneamento do Bairro da Usina foram incorporadas as informações do MapBiomass e destacou que, em sendo os PM aprovados, os mapeamentos serão incorporados ao sistema DataGeo, como de costume. Passou a demonstrar os programas de gestão que envolvem Manejo e Recuperação, Proteção e Fiscalização, Interação Socioambiental, Pesquisa e Monitoramento, e Desenvolvimento Sustentável. Apresentou os principais pontos levantados pelos conselheiros da APA sendo eles: Planejamento de ações de fiscalização e monitoramento, Pagamento por Serviços Ambientais na APA, Incentivo de práticas de manejo sustentável do solo e da atividade agrícola, Combate de incêndios e queimadas, Estratégias e ações de restauração florestal, Uso de agrotóxicos na área da APA, Solicitação de extensão da cota de conservação ambiental em torno dos reservatórios do Sistema Cantareira a partir da cota *máxima-maximorum*, Turismo sustentável na região da APA, e Criação de Câmara Técnica para elaborar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

proposta para regulamentar os artigos 32 do SIGAP e 47 do SNUC. Prossegui informando os principais pontos discutidos e os respectivos consensos e dissensos obtidos na CTBio. Iniciou pelas três ressalvas apresentadas pelo Conselho Gestor da Unidade, sendo elas: (i) Compensação financeira pelo uso da água. Solicitação: criação de câmara técnica para tratar da regulamentação do artigo 32 do SIGAP. Disenso: Conselho é órgão consultivo e não disciplinar o tema, mas sim trazer contribuições para um debate que é mais amplo. Houve concordância que essa ressalva não deve ser tratada no Plano de Manejo. (ii) Turismo Sustentável. Consenso: Inclusão de três novas ações na Diretriz 3 do Programa de Desenvolvimento Sustentável: Mapear proprietários, instituições privadas, interessadas em abrir os atrativos à visitação pública; Articular parcerias para desenvolvimento de projetos com vistas à visitação pública e; Colaborar com a sociedade civil e demais envolvidos na articulação para implementação da Trilha TransMantiqueira. (iii) Faixa de Conservação no entorno dos reservatórios. Solicitação: Inclusão de uma faixa de conservação no entorno dos reservatórios de, no mínimo, 50m. Consensos: Inclusão dos incisos XXII e XXIII no Artigo 8º, que tratam de uma faixa maior de restrição ao longo de 100 metros a partir da cota *máxima-maximorum* dos reservatórios; Proposta coerente com a realidade e que não configure desapropriação indireta; Proposta foi elaborada pela Subsecretaria de Infraestrutura (junto à Sabesp, FF, Cetesb e Graprohab), com toda a experiência já acumulada; Faixa representa apenas 2,11% de toda a APA; Metade da área já pertence à Sabesp. Disenso: Fiesp e Faesp se opuseram a inclusão do item solicitado. A SAA sugeriu implantar um Programa, similar ao “*Conexão Mata Atlântica*” no vale do Paraíba, de transição das atividades atuais para outras menos impactantes. O relator passou a apresentação dos demais pontos, sendo eles, em continuidade aos anteriormente expostos: (iv) Normas Gerais. Consenso: transferência das regras da ZPA (incisos VIII, IX e X do Artigo 8º) para as normas gerais (Artigo 5º); (vi) Aperfeiçoamento da redação. Consenso: realizados pequenos ajustes de redação. (vii) Objetivos da UC (incisos I e II do Artigo 2º). Consenso: Inclusão de texto ressaltando: a compatibilização entre atividades econômicas, desenvolvimento sustentável e abastecimento público de água de qualidade, compatibilizando com os textos do SIGAP e SNUC; e menção à qualidade da água para abastecimento; (viii) Compensação por supressão de vegetação nativa (Inciso V do Artigo 7º). Consenso: Cetesb esclareceu sobre a aplicação no licenciamento; Importância do fator de 9 vezes para a neutralização do carbono; manutenção do texto. Disenso: Preocupação da Fiesp quanto a viabilidade de aplicação; (ix) Compensação da reserva legal. Consenso: Incluir o termo ‘prioritariamente’ na exigência da compensação de reserva legal dentro da UC; (xi) Atividades e Empreendimentos Minerários (inciso VIII do Artigo 8º). Consenso: A Cetesb, em conjunto com a Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração, propôs a redação das normas referentes à mineração; (xii) Manifestação do Órgão Gestor no âmbito dos empreendimentos de terraplanagem e dragagem (inciso XII do Artigo 8º). Consenso: Retirada do texto a exigência da autorização do órgão gestor no licenciamento desses empreendimentos, com a substituição por “no âmbito do licenciamento ambiental”. Disenso: Divergência do Ministério Público em relação à exclusão da necessidade de oitiva do órgão gestor. (xiii) Aquicultura em Tanques nos Reservatórios (inciso XXI o Artigo 8º - Proibição da atividade na ZPA -Zona de Proteção dos Atributos). Disenso: dissensão da Fiesp e FAESP e a SAA entende que seja possível manter a proibição desde seja encarada como uma excepcionalidade para o caso do Sistema Cantareira. Consenso: O texto se manteve sem alteração, tendo em vista a importância dos reservatórios para abastecimento público da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

APA; (ix) Área de Interesse para Recuperação (Inciso II do Artigo 11). Consenso: Inclusão da priorização de APP de corpos d'água na implantação dos projetos de restauração. Disenso: Fiesp discordou do destaque para as APPs hídricas Fiesp e SAA discordaram da utilização do termo “restauração ecológica”. (xi) Manejo de Recursos Naturais (Inciso I do Artigo 13). Consenso: Inclusão da priorização de APPs nas ações de recuperação e manejo. Disenso: Fiesp discordou da proposta; (xii) Pulverização por agrotóxicos (item ‘iii’, alínea ‘c’ do inciso IV do Artigo 7º). Disenso: o Ministério Público defende a exclusão uma vez que, o entendimento é de não ser adequado permitir pulverização aérea de agrotóxicos próximo a reservatórios de abastecimento público, e a legislação está sendo contestada. Consenso: o texto foi mantido; (xiii) Pagamento por Serviços Ambientais: Consenso: Inclusão de ação específica para PSA, em complementação às ações que já estão previstas no Programa de Desenvolvimento Sustentável; (xiv) Informações sobre Recursos Hídricos. Necessidade de o Plano de Manejo trazer mais informações sobre os recursos hídricos. Consenso: Inclusão Incluir como anexo do Plano, o relatório da Cetesb sobre a qualidade da água. (xv) Zona de Vida Silvestre da APA Bairro da Usina. CTBio solicitou fosse indicada a recomendação de que é necessária que a plenária do CONSEMA discuta com mais detalhe os efeitos da ZVS. Na sequência, o relator teceu as seguintes considerações: os Planos de Manejo seguiram o Roteiro Metodológico, atendendo a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução SMA nº 33/2013 e o Decreto Estadual nº 60.302/2014; Foram discutidos e elaborados pela SIMA, com a participação dos atores locais; O conteúdo é sintético, mas suficiente e qualificado para a elaboração do zoneamento e dos programas, oferecendo um instrumento pragmático à gestão de cada UC; A participação da sociedade possibilitou esclarecimento aos atores e permitiu o aprimoramento dos Planos; A participação se deu por meio de oficinas, em reuniões com o Conselho Gestor ampliado, em reuniões setoriais e por meio de portal eletrônico; A CTBio discutiu e propôs adequações às minutas de Decreto e; Em relação à Zona de Vida Silvestre da APA Bairro da Usina, a CTBio solicitou que fosse indicada a recomendação de que é necessária que a Plenária do CONSEMA discuta com mais detalhe os efeitos da ZVS, visto que não houve tempo para a CTBio aprofundar o tema nessa reunião. Em conclusão, recomendou a aprovação do relatório sobre os Planos de Manejo das APAs Sistema Cantareira e Bairro da Usina, com as ressalvas apresentadas. O Subsecretário **Eduardo Trani** testemunhou a importância do Plano de manejo da APA do Sistema Cantareira, tecendo um breve relato histórico sobre a instituição desse sistema, em 1992, ano em que o Governador Fleury e o Governador de Minas Gerais viabilizaram a duplicação da Rodovia Fernão Dias. Lembrou que, naquela época, a duplicação da Fernão Dias implicaria, obviamente, na implantação de um projeto que teria reflexos enormes sobre 13 municípios que compõem a APA do Sistema Cantareira. Mediante tudo isso, o CONSEMA aprovou, em 1995/96, o Projeto “*Entre Serras e Águas*”. Ressaltou que, naquela época a temática era justamente a mesma em debate. Destacou a enorme responsabilidade do CONSEMA em discutir a regulamentação da APA do Sistema Cantareira, com aquele temor existente nos anos 90, ou seja, sabia-se que com a duplicação, a tendência, justamente, seria a ocupação das chácaras de final de semana e o uso inadequado das cinco represas. Naquela época, o Sistema Cantareira, era igualmente estratégico para abastecimento da população, e o Governador Mário Covas, conforme testemunhou, se empenhou muito, ao longo de três anos para consolidar medidas preventivas, em relação ao uso inadequado daquelas áreas. Toda o empenho de 1995 resultou das experiências, obtidas nos 20 anos anteriores, com a enorme



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ocupação das áreas da Guarapiranga e Billings. Naquela época, foram aprovados recursos, mas não medidas impositivas, não havia nem a APA e nem medidas coercitivas para coibir o uso, sendo que por ocasião do I Fórum de Desenvolvimento Sustentável do Estado de São Paulo, presidido pelo Governador, a questão da ocupação foi discutida com 13 prefeitos, tendo ressaltar a importância de não se ocupar as margens das represas, sendo falado numa faixa de 5.000 metros. Passados 25 anos, a legislação, os riscos de ocupação inadequada dessas áreas aumentaram enormemente assim como a responsabilidade da Sabesp em manter a qualidade da água para a população e, para tanto, elevou os custos com o emprego de tratamentos terciários, de absoluta necessidade. Portanto, o Subsecretário **Eduardo Trani** enalteceu e comemorou o excelente trabalho desenvolvido pela CTBio, do qual, participou em várias de suas etapas. Afirmou que a regulamentação que está sendo proposta vai ao exato encontro, da linha histórica desses aproximadamente 30 anos de preocupação sobre esse conjunto de cinco reservatórios. Passou-se à discussão, especificamente, do Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira, referente ao primeiro item da Ordem do Dia. A conselheira **Anna Carolina** considerando haver sobreposição dos territórios da APAs, especificamente na Zona de Proteção de Atributos, propôs que fosse inserida redação prevendo que não se aplicariam ao território da APA Represa do Bairro da Usina determinadas disposições da APA Sistema Cantareira. O conselheiro **Cláudio Scalli** parabenizou a SIMA e a equipe pelo trabalho de excelência e, referindo-se ao item 8.5, referente ao Programa de Proteção e Fiscalização, particularmente, sugeriu a inclusão de uma nova possibilidade de fiscalização para combater as ocupações irregulares no Cantareira, com a criação de postos avançados com policiais ambientais, em parceria com as prefeituras. O conselheiro **Wanderley Paganini** iniciou parabenizando a manifestação do conselheiro Cláudio Scalli. Lembrou que o Sistema Cantareira abastece a metade da população da região metropolitana e, sendo assim, considera que o Conselho tem nas mãos a oportunidade histórica de reverter uma tendência, embora um pouco mais lenta do que na Billings-Guarapiranga, de uso e ocupação equivocado do solo. Relembrou o tenebroso período de quantidade vivenciados em 2014-2015, e agora, uma outra condição de contorno diferenciada que é a reversão do Jaguari-Atibainha, com o objetivo de buscar água no Paraíba. Noticiou que, se não fosse o Sistema Cantareira e a reversão do São Lourenço, mesmo com dificuldades de preservação, no mês passado, estaríamos em situação 16,5% mais crítica, do que aquele vivenciado entre novembro de 2014 a março de 2015. Teríamos alcançado um caos, com relação a questão de quantidade de água. No ponto de vista da qualidade, o Sistema Cantareira ainda permite o tratamento da água pelo sistema convencional, que é flocação, decantação, filtração, cloração, ou seja, o mais barato, por enquanto. Advertiu que se não forem tomadas providências, em alguns anos ocorrerão problemas também na qualidade do Cantareira. As águas provenientes da Billings-Guarapiranga, por exemplo, apresentam um problema de proliferação de algas cianofíceas que, por questão de toxicidade, exigem tecnologias de tratamento mais avançados, do tipo de membranas, além das etapas de flocação, decantação e filtração. Isso significa que as águas, além da quantidade, podem perder a qualidade de maneira a tornar seu tratamento mais caro e, socialmente menos acessível. Portanto, reiterou que está nas mãos do Conselho o momento histórico de proteger a qualidade das águas do Cantareira. O conselheiro **Vilázio Lélis** demonstrou preocupação quanto aos impactos decorrentes da ausência de cobertura florestal em topes de morro, com acentuada declividade, e lembrou que, segundo o Código Florestal, de acordo com a declividade a cobertura vegetal dessas áreas deveria ser mantida. Sabe-se que o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Sistema Cantareira, é o principal reservatório de água da Região Metropolitana da Grande São Paulo e relatou que em sua dissertação de mestrado, aborda a questão das ilhas de calor, que impedem que as chuvas cheguem de maneira apropriada e descarregue um determinado volume de água nesse reservatório. Sendo assim, reforçou a importância da cobertura vegetal existente em toda a área da bacia desse sistema, motivo pelo qual mencionou a importância de revitalização da cobertura vegetal dessas áreas. Uma outra questão que lhe traz muita preocupação e que já reportou ao Plenário do CONSEMA, refere-se também à gestão integrada das áreas do trecho da trilha dos Romeiros, localizada ao lado das cabeceiras do Rio Jaguari e que teve a oportunidade de visitar. Relatou que a região da trilha que percorreu, se encontra localizada no sul do Estado de Minas Gerais, sendo que, mesmo pertencente a outro Unidade da Federação, lhe causa muita preocupação a gestão da área, uma vez que ela influencia, diretamente, a água que está vindo para o Sistema Cantareira, detalhando que constatou, nessa região, áreas de topos de morros com altitudes superiores a 1.800m sendo cultivadas, com uso de agrotóxicos, e áreas desmatadas às margens do Rio Jaguari, que deságua em São Paulo, externando, por fim, fazendo uma comparação com a situação dos reservatórios Billings e Guarapiranga, sua preocupação em evitar o assoreamento dos reservatórios também do sistema Cantareira. A conselheira **Anicia Pio** elogiou o relator da matéria, conselheiro Gil Scatena, pela competência em resumir as justificativas técnicas referentes aos dissensos da Fiesp sobre a matéria e que foram apresentados pela especialista Cristina Murgel, em reunião da CTBio. Afirmou que, embora a Fiesp reconheça o mérito do trabalho, submeteria ao Pleno dois aspectos que necessitavam de melhor aprofundamento. Porém, antes de expô-los, antecipou-se a agradecer ao conselheiro Vilázio, por ter tocado pontos fundamentais, que dizem respeito a biodiversidade, relacionados à importância da água e da gestão integrada dos recursos hídricos, tema previsto nas Constituições Federal e Estadual. Destacou que o Estado de São Paulo tem legislação específica sobre a temática e um Conselho de Recursos Hídricos que é a instância máxima, justamente para discutir as questões afetas e que, infelizmente, desconhece os motivos pelos quais não está se reunindo, dada a possibilidade de fazê-lo por videoconferência, da mesma forma que o CONSEMA, entendendo que esta matéria também pudesse ter sido objeto de apreciação, tanto naquele conselho, quanto também no Comitê Federal da Bacia do PCJ, que na crise de 2014 foi instado a se manifestar. Dito isso, passou aos dois pontos mencionados logo de início. O primeiro refere-se ao embasamento técnico utilizado para a definição de 100 metros, que consta no artigo 8º da proposta. No artigo 23, prevê a faixa de 100 metros também para áreas contíguas, sendo que a Sabesp deverá ser ouvida em todo e qualquer processo de licenciamento ambiental. Em que pese a reconhecida expertise da Sabesp, o fato gera insegurança jurídica, não somente pelo fato dessa empresa não pertencer ao SEAQUA, mas também por estar sujeita ao licenciamento ambiental. Sendo assim, a conselheira questionou como essa empresa de economia mista, que tem como principal responsabilidade fornecer a água pela concessão da maioria dos municípios da APA, mas não todos, poderá atuar como interveniente no processo de licenciamento e, eventualmente, de um outro município que tem uma outra operadora. Portanto, essa situação origina um conflito de interesse importante, abrindo precedente em um plano de manejo que, na opinião da Fiesp, não cabe este tipo de dispositivo. Dirigindo-se ao conselheiro Paganini, e remetendo-se a sua experiência como Diretora de Outorga, sabia que, para emitir outorga dentro ou nas margens de um reservatório, o DAEE tinha que consultar a concessionária daquele reservatório. Tendo a Sabesp a concessão das águas do reservatório, ela tem que ser ouvida sim,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

quando da emissão de outorga para a captação de água ou de lançamento de efluentes. O outro ponto trataria de dispositivo sobre captação de água subterrânea, referente ao art. 7º da minuta, que informou que encaminharia a redação proposta por escrito. A conselheira **Tatiana Barreto** agradeceu e reiterou que o relator Gil Scatena conseguiu, com brilhantismo, resumir eventuais divergências e os avanços que foram propostos nos planos de manejo. Disse que apresentaria alguns esclarecimentos no tocante aos destaques do Ministério Público pontuados na apresentação. O primeiro diz respeito à necessidade de maior aprofundamento dos estudos que serviram de base ao desenvolvimento dos planos de manejo. Acrescentou que tal aprofundamento é imposto pela urgente necessidade regulamentação dessas áreas e das zonas, muito pela preocupação com a preservação da água e do abastecimento público de grandes cidades do Estado de São Paulo, também demonstrada pelos conselheiros que lhe antecederam a manifestação. O aprofundamento requerido também se deve à necessidade de aprofundamento de dados secundários, não somente relacionados aos empreendimentos que estão licenciados e funcionando de forma legal, mas também devido à exploração mineraria ilegal, que é bastante predadora. Quanto à preocupação com as escalas dos mapas, que dificultam a apreciação dos dados, afirmou que vê com bons olhos a informação de incorporação das informações no DataGeo, em escalas muito mais apropriadas para o acompanhamento, e sobre o uso do fogo, expôs o entendimento do Ministério Público de que a prática deve ser disciplinada e a utilização restringida aos órgãos estaduais capacitados. Defendeu a manutenção das ZVS do Bairro da Usina, e no tocante ao artigo 8º, mencionado pela conselheira Anicia Pio, especificamente sobre a oitiva da Sabesp, reforçou a extrema importância da zona de proteção dos atributos que é uma zona importante para a preservação como a própria zona fala do atributo recurso hídrico para toda a UC. Sendo assim, considerou que a oitiva, mesmo que não vinculante é importante, levando-se em considerando que a Sabesp é a gestora desse recurso hídrico. Com relação à preservação dos recursos hídricos e às atividades que podem ser executadas e outros que deveriam ser regulamentadas, pontuou a ausência de programas e projetos mais ousados, no que diz respeito à proteção e preservação das áreas de preservação permanente de cursos da água.

O conselheiro **Paulo Nelson** elogiou o trabalho de excelência desenvolvido na CTBio e prosseguiu trazendo a reflexão alguns pontos. Primeiramente apontou a necessidade de esclarecimentos e estabelecimento de critérios sobre a área de restrição de 100 metros, a qual não se opunha, mas que não poderia se contrapor à que dispõe o Código Florestal. Referindo-se à manifestação do conselheiro Cláudio Scalli sobre as ocupações irregulares, lembrou da Resolução SIMA nº 50, de 12 de agosto de 2020, sobre as questões da regularização fundiária, trazendo regulamentação para a Lei Federal nº 13465, que trata do Reurb. Por conta disso, observou a ausência de especificidade quanto à aplicação da lei federal dentro desses critérios, inclusive pela existência de algumas áreas de ocupação anteriores a 2016, já consolidadas e licenciadas, dentro dessas faixas de 100 metros. Quanto à obtenção de anuência da Sabesp no processo, concordou com as colocações expostas pela conselheira Anícia Pio e sendo assim, recomendou a correção desse ponto. Quanto à sobreposição das APAs, informou que proposta da conselheira Anna Carolina, encaminhada aos conselheiros via *chat* da reunião, prioriza a área de proteção da Represa do Bairro da Usina sobre os critérios da APA do Cantareira. Então, a partir dessa proposta ter-se-ia duas APAs, onde uma prevaleceria sobre a outra, ou seja, o que vale para uma não valeria para a outra, situação que, ao seu ver, traria confusão jurídica. Para afastar, possível insegurança propôs duas saídas: a primeira seria a separação das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

APAs e a outra, a incorporação de uma APA na outra, resultando em uma única APA. E, em consonância com a manifestação do conselheiro Vilázio sugeriu seja priorizada a revegetação nativa nas áreas de encostas, com mais de 25% de inclinação, considerando que a presença de árvores é o que realmente regula o clima. Por fim, disse ter sentido falta de alguma menção quanto a questão das barragens das represas. Nesse sentido, sugeriu a inclusão de especificação de critérios de recuperação do volume hídrico da represa, na área da APA. O conselheiro **Ramos** firmou posicionamento coincidente com as argumentações expostas pela representante da Fiesp, a conselheira Anícia Pio e com os que antecederam sua fala. Afirmou que a minimização da aquicultura representava um retrocesso para o pequeno agricultor familiar, possibilidade essa que preocupa muito a Faesp. Em que pese o enorme respeito que tem pela Sabesp, questionou a delimitação da faixa de 100 metros, estipulada no inciso 24, artigo 8º, com base no que expôs o conselheiro Paulo Nelson. Quanto à utilização do termo restauração de áreas degradadas, afirmou que a nova legislação do Estado, que alterara o Decreto do PRA, trataria muito bem desse assunto. Pelo exposto, afirmou não via motivo para inclusão dessa preocupação, naquele momento. O Subsecretário **Eduardo Trani** reforçou a importância da retomada do debate técnico no CONSEMA no qual, uma legislação de elevada complexidade como esta é discutida, publicamente, pelos conselheiros. Com relação às questões levantadas pela conselheira Anícia Pio, explicou que os 100 metros estipulados, é uma medida cautelar utilizada, há muito, nos estudos de impactos das atividades humanas, em ambiente urbano, dentre outros, e diante da impossibilidade de atribuir-se diferentes medidas só por critérios ecológicos ou de reflexo, optou-se por adotar tal metragem, padronizada em inúmeras legislações. Lembrou que a Lei de Mananciais foi elaborada com base em modelos matemáticos feitos na década de 1970, por meio dos quais estudou-se a distância para estabelecer padrões sanitários, em relação à transmissão de cargas e, já naquela época aplicava-se os 100 metros, para várias áreas de represas. Por outro lado, acredita que ao redigir o texto do inciso 23, não era intenção do grupo conferir à Sabesp o caráter de órgão licenciador que ela não possui, sendo essa, uma atribuição exclusiva da Cetesb e dos órgãos de licenciamento. Imagina que o intento era muito mais pelo fato da Sabesp como gestora direta, ter um controle sobre as atividades e saber daquilo que está acontecendo na realidade. Desta forma, seria ouvida na instância técnica e não no caráter de procedimento licitatório como consta da redação, e solicitou o auxílio dos conselheiros oriundos da área jurídica. A ideia fundamental é estabelecer uma gestão de controle precípuo pela Sabesp e, obviamente, na linha sucessional, o sistema de recursos hídricos, a Agência Nacional de Águas – ANA. Em relação às concessões, assegurou que é muito importante para o Estado São Paulo ter a gestão firme em conjunto com a concessionária, no caso, a Sabesp, evitando os riscos inerentes aos períodos de estiagem. Em relação à questão exposta por Cláudio Scalli, evidenciou a importância dos programas de controle, e do desejo geral de ter postos avançados de policiamento, não somente para o Cantareira, mas também para todas as áreas de mananciais, no entanto, não é possível incluir tal obrigatoriedade em um Plano de Manejo, em razão da falta de contingente e pelo ônus que traria ao Estado. Todavia, entendeu ser possível a constituição de um Grupo de Fiscalização Integrada (GFI), tal como os três grupos recém-implantados pela SIMA nas regiões do Alto Juquery, Alto Tietê, e no sudoeste da Billings-Guarapiranga. Explicou que a criação de GFI é um ato do Secretário que envolve os municípios, a Polícia Militar e a Sabesp. Afirmou que a Sabesp será obviamente uma grande guardiã também nesse processo da fiscalização integrada, muito em razão de possuir



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

escritórios nas regiões de mananciais. Em relação à questão da aquicultura, **Eduardo Trani** defendeu a restrição nestes 5 reservatórios, por considerar o impacto negativo dessa atividade na qualidade da água para abastecimento, mas não no sentido estrito da impossibilidade, informando que existem inúmeros projetos de parques aquícolas em todo o Estado de São Paulo estão sendo elaborados para reservatórios de outros tipos e características. Sobre a questão do uso do fogo, **Rodrigo Levkovicz** explicou que a redação proposta contempla esse uso para projetos de restauração e projetos fitossanitários, mediante autorização específica e no combate e prevenção a incêndios, devido à problemática de acúmulo de biomassa vegetal. E sob um contexto geral reforçou que todas as restrições e mitigações trazidas nesse plano de manejo tem por objetivo garantir que a população tenha água para beber, sendo assim, possuem um caráter estratégico, da mesma forma que o estabelecimento da faixa de 100 metros. Em relação à aquicultura, acrescentou que essas atividades não possuem relevância econômica no reservatório, e nesse sentido, não haverá grande impacto econômico. Portanto, um plano de manejo não muda situações que já estão consolidadas, mas ele consegue olhar para o futuro com o objetivo de garantir a qualidade da água. Lembrou que às propriedades inseridas nessa faixa de 100 metros não está proibida a ocupação, mas as atividades econômicas serão desempenhadas, dentro de critérios que garantam a preservação da qualidade do reservatório. O relator, conselheiro **Gil Scatena**, reportando-se à manifestação da conselheira Tatiana Serra relacionada aos estudos de recursos hídricos, afirmou que os planejamentos estão sendo realizados com aquilo que hoje a Secretaria tem de melhor em informação, o que permite o desenvolvimento do Plano de Manejo tal como está e, nesse sentido, reforçou a importante preocupação da conselheira para que não seja perdido o fôlego para novas pesquisas e busca de informações ao longo da gestão. Afirmou que a pretensão é continuar incorporando aos trabalhos as melhores informações e bons estudos sobre a região que, aliás, é tradicionalmente pesquisada pelas universidades regionais, como a USP de Bragança e a FAAT de Atibaia, além dos próprios institutos públicos de pesquisa científica. Em relação aos questionamentos sobre a faixa de 100 metros, discorreu sobre os usos dos parâmetros previstos em legislação para estabelecer os limites de subáreas envoltórias de reservatório e área de restrição de ocupação nas leis dos Mananciais Billings e Guarapiranga não sendo, portanto, as metragens alheias à legislação paulista e à própria legislação de entorno de reservatórios. A metragem escolhida é considerada a mais segura pois atende, inclusive, a demanda do Conselho consultivo da APA. Ressaltou que os empreendimentos existentes poderão continuar na área e explicou as restrições concernentes a ampliação futuras de atividades de mineração. Acentuou tratar-se de um critério para uso da propriedade privada, e não exceção de uso. Quanto à restrição da atividade aquicultura, registrou a existência de uma série de estudos, inclusive do Instituto de Pesca, sobre os quais relatou a oportunidade que surgiu de expor para a Associação dos Aquicultores e Pescadores de Santa Isabel. Nessa oportunidade pode elucidar não somente que a proibição circunscreve-se ao território da APA, mas também pode conversar sobre as possíveis sinergias positivas entre a aquicultura e gestão de reservatório, desde que com bons critérios, sendo que neste momento se faz um planejamento territorial regional que vigorará por anos. A seguir, destacou a importância deste instrumento na garantia da segurança hídrica, e ressaltou as estratégias de recomposição de áreas vegetadas previsto no projeto de interligação dos reservatórios. Frisou que a agricultura na região do Cantareira não está proibida, mas sua prática está vedada no reservatório, defendendo, a seguir, a ideia de manutenção da aquicultura em diversos outros reservatórios do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Estado de São Paulo, tendo em vista, a política explícita da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de apoio a essas atividades. O Secretário-Executivo **Anselmo Guimarães** passou à leitura da seguinte proposta de redação para a inclusão de um §3º no artigo 8º do Anexo I da minuta, enviada pela conselheira **Anna Carolina**, transcrita: “*§ 3º - As normas previstas neste artigo não se aplicam ao território da Área de Proteção Ambiental Represa do Bairro da Usina, que será regido pelas normas do seu respectivo plano de manejo*”. Da mesma forma, o Secretário-Executivo procedeu à leitura da manifestação encaminhada pela conselheira **Denise da Veiga**, sendo ela: “*Muito importantes os aspectos dos 100 metros e da aquicultura visando à preservação da qualidade da água*”. Passou-se à segunda rodada dos debates. O conselheiro **Wanderley Paganini** frisou que a Sabesp é proprietária da totalidade da área do espelho d’água e da faixa até a cota *máxima maximorum*, além de 52% da citada faixa de 100 metros acima da *máxima maximorum*, em todos os reservatórios citados, e, por óbvio, está sujeita e se submetendo às questões de outorga e da legislação. A conselheira **Anna Carolina** entende não existir fundamento jurídico para a inserção no plano de manejo a obrigatoriedade de manifestação da Sabesp nos processos de licenciamento. Em relação à manifestação do conselheiro Paulo do Rego, informou ser bastante comum a sobreposição de unidades de conservação, sendo que cada uma delas tem por objetivo proteger atributos específicos, sendo que a APA do Sistema Cantareira tem um olhar macro sobre a região, razão pela qual as normas específicas para a APA Represa do Bairro da Usina devem ser observadas para aquele território específico. O conselheiro **Cláudio Scalli** manteve a proposta de incluir no item 8.5, relacionado ao Programa de Proteção e Fiscalização, a criação de postos avançados de fiscalização conjuntos. O conselheiro **Paulo Nelson** elucidou que sua sugestão fora no sentido evitar qualquer tipo de sobreposição de entendimento no regramento das APAs, para se evitar questionamentos futuros. Solicitou esclarecimentos adicionais quanto aos mecanismos para evitar a ocupação irregular e, por último, reiterou a sugestão de inclusão de estímulo à revegetação das áreas com inclinação maiores de 25%. A conselheira **Anícia Pio** comentou que a interpretação da conselheira Anna Carolina sobre a oitiva da Sabesp no licenciamento ambiental se coadunava com a da Fiesp, solicitou atenção com relação ao artigo 23, acerca dos empreendimentos contíguos à faixa de 100 metros, e insistiu na discussão acerca do inciso X, do art. 7º do Anexo I, que trata da captação de águas subterrâneas. A conselheira **Tatiana Barreto** reiterou o caráter estratégico de proteção dos 100 metros, no sentido de que garantir o futuro do abastecimento hídrico não impede ocupações e nem o desenvolvimento de atividades econômicas, conforme pontuaram os conselheiros Rodrigo Levkovicz e Gil Scatena. A regulamentação com maior restrição considera a necessidade de defesa dos atributos dessa área que é justamente a proteção dos recursos hídricos e, ademais, respeita as características atuais de ocupação da área. Além disso, no tocante à sugestão de retirada da oitiva da Sabesp, esclareceu que ela não possui caráter vinculante ao processo de licenciamento, motivo pelo qual não se cria a anuência, ou não, por parte da Sabesp. No entanto, sendo a Sabesp a gestora desse importante recurso para abastecimento de várias cidades de São Paulo, reforçou a necessidade de criação de um fluxo no sentido de oportunizar a tomada de conhecimento por parte deste órgão, notadamente das atividades de impacto que venham a ser realizadas no entorno da área, correspondente à Zona de Proteção dos Atributos. Dessa forma, isso possibilitaria o conhecimento e a possibilidade de manifestação da Sabesp em relação a essas atividades que estão sendo objeto de licenciamento. Sendo assim, sugeriu que se verifique a possibilidade de uma nova redação, mas não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

a simples exclusão desse inciso. O conselheiro **Vilázio** solicitou esclarecimento em relação às questões que colocara na primeira rodada de discussões, quanto ao risco de assoreamento, sobre a contaminação por agrotóxicos, e a necessidade de revegetação de alguns espaços com alta declividade ou topo de morro. Em resposta, o conselheiro **Rodrigo Levkovicz** respondeu que a Secretaria compartilhava dessa mesma preocupação, no entanto, ponderou sobre a existência de limitações, tendo em vista que não compete ao Estado de São Paulo regulamentar o uso em outras unidades da Federação, mas tal questão poderia ser levada ao conselho gestor da APA, que poderá agir como um articulador na conjugação de esforços, por se tratarem de atividades fora do território do Estado de São Paulo. O Subsecretário **Eduardo Trani** esclareceu que à época em que foi colocada a proposta de oitiva da Sabesp no licenciamento, era justamente para que esta, como gestora da área, participe das decisões em relação ao uso, razão pela qual considera o fundamento da consulta e da oitiva importante. Todavia, no próprio fluxo do processo de licenciamento há necessidade de apresentação à Cetesb de certidões emitidas pela Sabesp, o que já garante a manifestação da companhia de qualquer maneira. O conselheiro **Gil Scatena** lembrou que a Sabesp também costuma se manifestar, dependendo do porte do empreendimento, pelo sistema de gestão integrada de recursos hídricos no PCJ. Portanto, a cautela de que a gestão do território seja feita com olhar da Sabesp, sem que isso seja incluído no PM como um processo adicional de licenciamento, parece ser bem razoável. Respondendo ao conselheiro Paulo Nelson, explicou que a regularização fundiária, segundo a nova Legislação Federal, deixa muito claro a titularidade da regularização fundiária e a força para o município fazê-lo e, nesse sentido, entende-se que a APA fornece critérios gerais de planejamento, uso e ocupação do solo. Lembrou que a Legislação Federal continua a valer para o território da APA e a regularização será feita seja pelo Reurb Especial, Reurb E. ou Reurb S. Então, a APA não está trazendo nenhum critério adicional nem está impedindo a regulação fundiária, tal qual hoje ela é regrada, pela Legislação Federal. Reforçou que a APA não está sendo utilizada como um instrumento específico para isso. Com relação à declividade acima de 30%, é possível trabalhar com a ideia das áreas de interesse para recuperação, que o MP, inclusive, ajudou a inserir, em caráter estratégico, as áreas de preservação permanente. Detalhou que não foi utilizada uma declividade específica, a única declividade citada no plano de manejo é a declividade superior a 30%, na faixa de 100 metros, na questão da vedação de empreendimento nesses espaços, até em respeito ao que foi colocado para impedir o assoreamento de reservatórios. Alegou que o Roteiro Metodológico dos Planos de Manejo possibilita, no decorrer do processo de implantação do plano, que tais áreas de maior declividade possam ser consideradas de interesse para recuperação, por outros instrumentos normativos infralegais. Acerca da redação do inciso X, do Art. 7º do Anexo I, o conselheiro **Domenico Tremaroli**, ao considerar a existência de regramento para a obtenção das outorgas para utilização de águas subterrâneas, explicou que os critérios e as considerações que são feitas pelo órgão outorgante deverão ser obedecidas dentro do procedimento de outorga. Sendo assim, não há necessidade trazer um artigo específico para o regramento da APA, a menos exista algo adicional sobre a questão da outorga propriamente dita. Trani então ponderou que estas propostas podem ser recepcionadas, após os esclarecimentos ofertados, demonstrando a força deste Plenário na construção da norma, ainda que tenha sido objeto de discussão pôrvia na CTBio. O Presidente **Marcos Penido** reforçou a importância da APA para a preservação dos reservatórios e garantia de abastecimento de água para população e afirmou que a matéria, após minuciosa análise e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

discussão, e a manutenção protetiva dos 100 metros, estava pronta para ser submetida à votação. Acentuou que a aprovação dessa proposta será um passo extremamente importante para a preservação ambiental e uma demonstração de respeito às futuras gerações, haja vista a ocorrência de regimes hídricos severos, inclusive de estiagem, trazidos pelas mudanças climáticas que anunciam um futuro não muito auspicioso, motivo pelo qual a missão de preservar o meio ambiente deve ser cumprida com responsabilidade. Foi então a matéria colocada em votação, iniciando-se pelo **texto-base**, que foi **aprovado** por 30 (trinta) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções, da Fiesp e do Ministério Público. Cada uma das **emendas** foi **aprovada** pelo escore de 31 (trinta a um) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, do Ministério Público, dando origem à **Deliberação CONSEMA nº 13/2020**, cujo texto será transscrito ao final da ata, com o intuito de se preservar sua formatação. Passou-se ao último item da pauta, a “**Apreciação do Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo da APA Represa do Bairro da Usina**”. O relator **Gil Scatena**, devido ao adiantado da hora, passou diretamente à descrição do Zoneamento, esclarecendo que, ponto de vista da sua inserção regional, a APA Represa do Bairro da Usina se encontra inserida na Zona de Proteção dos Atributos do Sistema Cantareira, sendo que, por força da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, essa APA tem seu plano de manejo próprio e, consequentemente, um zoneamento interno próprio. A gestão local lança mão, portanto, de três zonas, sendo elas: a Zona de Uso Sustentável – ZUS (56% do território), a Zona de Proteção dos Atributos - ZPA da própria APA, circunscrita às áreas de fragmentos de vegetação (20%) e, a Zona de Vida Silvestre - ZVS, que é a mais restritiva. Lembrou que essa APA foi criada por meio da Lei nº 5.280/1996, já com delimitação dessa ZVS, que não poderá ser suprimida pelo advento do decreto do seu Plano de Manejo. Recordou que, em 1986, quando foi estabelecida, a ZVS já descrevia os fragmentos importantes da vegetação e das áreas de APP. Ressaltou que, a determinação da área de APP era mais fácil, por conta do Código Florestal de 1965, revisto em 2012. No entanto, ainda o mapeamento dos fragmentos não havia sido realizado, o que trouxe certa instabilidade de aplicação. Sendo assim, o mapeamento da ZVS está sendo realizado pela primeira vez, por meio do Mapbiomas de 1986. Explicou que o Mapbiomas é uma iniciativa científica, com o objetivo de recuperar e digitalizar as principais imagens. Por orientação da CJ foi possível obter a imagem mais antiga do Mapbiomas que saiu na coleção cinco, em 1986 e, comparando-a com as imagens mais recentes observa-se que os fragmentos encontram-se razoavelmente bem preservados. Com auxílio da projeção de mapas, indicou a localização e extensão dos fragmentos. Discorreu sobre a consolidação econômica da silvicultura, em especial pinus, eucalipto e a produção de hortifruti, para consumo próprio ou venda, nas feiras da cidade de Atibaia. Informou sobre a presença dos fragmentos e sua relação com o Plano Diretor de Atibaia. Informou que o zoneamento da APA Bairro da Usina está bem rígido do ponto de vista da sua aplicação e detalhou que a ZPA e a ZUS praticamente carregam as mesmas regras do sistema Cantareira. Explicou que certas atividades econômicas não se aplicam à ZPA da APA do Bairro da Usina e, recordando a emenda proposta pela conselheira Anna Casagrande para a APA do Sistema Cantareira, ressaltou que o presente plano ganhará certo grau de independência na sua aplicação. Reiterou que a distinção mais específica entre os dois planos diz ZVA, exigida pela lei de 1986 e que está demarcada nessa proposta de plano de manejo, trazendo segurança jurídica necessária. Passou-se à discussão. Ao constatar a ausência de manifestações e objeções, o **Secretário-Executivo** passou à votação da matéria, **aprovada** por 28 (vinte e oito) votos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções dando origem à **Deliberação CONSEMA nº 14/2020**, que, no intuito de se preservar sua formatação original, será transcrita ao final desta ata. Respondendo ao conselheiro **Paulo Nelson**, o relator **Gil Scatena** informou que os destaques que foram objeto do outro plano de manejo não se sobreponham a este, pois, de acordo com a redação da emenda aprovada, a legislação do PM da APA Represa Bairro da Usina é própria, não se aplicando a sobreposição. Verificado o cumprimento da pauta, o Secretario-Executivo agradeceu a presença de todos, em especial, aos representantes de 35 municípios que acompanhavam a reunião pelas redes sociais. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos. Conforme registrado anteriormente, seguem os textos da **Deliberação CONSEMA nº 13 e 14/2020**, aqui transcritas com o propósito de se conservar sua formatação:

Deliberação CONSEMA nº 13/2020

De 23 de setembro de 2020

392ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Manifesta-se favorável à minuta de decreto que aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Sistema Cantareira.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, **delibera:**

Artigo único – Acolhe o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas e manifesta-se favorável à minuta de decreto que aprova o **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Sistema Cantareira** com as emendas constantes no **Anexo Único** da presente Deliberação (Proc. FF nº 390/2019).

ANEXO ÚNICO - Deliberação CONSEMA nº 13/2020

EMENDAS À MINUTA DE DECRETO APROVADAS NA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSEMA

1) **Exclusão do inciso X, do Art. 7º do Anexo I** da minuta de Decreto que aprova o Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira:

"X - Para as captações de água subterrânea destinada ao abastecimento público devem ser observadas as normas e orientações contidas na Instrução Técnica DPO nº 10/2017, ou norma que venha a substitui-la, no que se refere à instalação e manutenção da proteção sanitária e implantação da Área de Proteção de Poços."

2) **Exclusão da alínea I, do inciso XXII do artigo Art. 8º do Anexo I** da minuta de Decreto que aprova o Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira:



“Para a implantação de novos empreendimentos ou ampliação dos já existentes a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP deve ser ouvida”;

- 3) **Inclusão do § 3º no artigo 8º do Anexo I** da minuta de Decreto que aprova o Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira (normas relativas à Zona de Proteção dos Atributos), com a seguinte redação:

"§ 3º - As normas previstas neste artigo não se aplicam ao território da Área de Proteção Ambiental Represa Bairro da Usina, que será regido pelas normas do seu respectivo plano de manejo"

- 4) **Inclusão de ação no Programa de Desenvolvimento Sustentável** do Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira, com a seguinte redação:

"Elaborar estudos para verificar a possibilidade de projeto de PSA nas nascentes de contribuição dos reservatórios existentes dentro da APA"

- 5) **Inclusão de ação no Programa de Proteção e Fiscalização** do Plano de Manejo da APA Sistema Cantareira, com a seguinte redação:

"Criar Grupo de Fiscalização Integrada na área da APA Sistema Cantareira"

Deliberação CONSEMA nº 14/2020

De 23 de setembro de 2020

392ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Manifesta-se favorável à minuta de decreto que aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Represa do Bairro da Usina

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera:

Artigo único – Acolhe o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas e manifesta-se favorável à minuta de decreto que aprova o **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Represa do Bairro da Usina** (Proc. FF nº 391/2019).

Eu, **Anselmo Guimarães**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.